



CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN

EDITAL PARA PROFESSOR VISITANTE SENIOR NOS EUA – 2013

EDITAL Nº 064/2013

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e a Universidade de Brown, com sede na cidade de Providence, RI, EUA, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra CAPES/ Universidade de Brown – Professor Visitante Sênior nos EUA.

O Programa tem por objetivo aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros e americanos, a fim de promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia em ambos os países, e aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares da Universidade de Brown e aumentar o conhecimento na Universidade de Brown sobre as contribuições de notáveis pesquisadores e educadores do Brasil, por meio da concessão de bolsa a notável pesquisador e professor sênior do Brasil, especialista em qualquer disciplina ou área acadêmica.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir título de doutor (diploma de doutorado);

2.1.2. Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;

2.1.3. Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

2.1.4. Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

2.1.5. Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

2.1.6. Ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação / pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;

2.1.7. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;

2.1.8. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a:

3.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa constantes no plano de estudos;

3.1.2. Estar apto a ministrar, pelo menos, um curso durante o período acadêmico em que esteja em Brown e buscar outras oportunidades para interação e colaboração com o corpo docente, técnicos e alunos de Brown, pertinentes à área e ao campo de atuação do candidato;

- 3.1.3. Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa;
- 3.1.4. Encaminhar para a CAPES relatório final de 5 a 10 páginas, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades acadêmicas realizadas durante o período da bolsa na Universidade de Brown, fornecendo informação sobre as visitas profissionais, os contatos profissionais, sugestões para futuras colaborações e estudos, dificuldades enfrentadas durante o programa e quaisquer informações relevantes para a avaliação do programa;
- 3.1.5. Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na bolsa, com a incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DA BOLSA

- 4.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:
 - 4.1.1. Estipêndio mensal: US 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) pagos apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos; e
 - 4.1.2. Auxílio deslocamento, no valor de: US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de 6 meses ou menos, ou US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 12 meses, ou ainda passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e a cidade de Providence, Rhode Island, EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.
 - 4.1.3. Seguro saúde no valor de US\$90,00 (noventa dólares americanos) mensais, pago em parcela única.
- 4.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela Universidade de Brown:
 - 4.2.1. Fornecer acomodação gratuita em apartamento de um quarto no Campus da Universidade de Brown ou próxima a ele.
 - 4.2.2. Acesso às instalações e serviços da Universidade normalmente fornecidos a acadêmicos visitantes, como espaço de escritório e conexão à internet, laboratórios e equipamentos apropriados, bibliotecas, e qualquer outra cortesia ou comodidade normalmente fornecida à comunidade acadêmica.
- 4.3. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

O programa prevê a concessão de uma bolsa por ano acadêmico da Universidade de Brown, iniciando em agosto de 2014. A permanência do bolsista será de até 12 meses na Universidade de Brown.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via internet, constando os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível em <http://inscricoes-cgbe.capes.gov.br/dadospessoais/new/codigoprojeto/979>
 - 6.1.2. *Syllabus* do curso abrangente ou seminário de pesquisa que será oferecido pelo candidato, sujeito à aprovação da Universidade de Brown, redigidos em português e inglês;
 - 6.1.3. Três cartas de recomendação em inglês;
 - 6.1.4. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio de versão em papel);
 - 6.1.5. Currículo resumido em inglês, incluindo a descrição do projeto de pesquisa novo ou em andamento;
- 6.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 6.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.4. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

7. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, conforme descrito a seguir:

7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.2. Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

7.2.1. Coerência do plano de atividades e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;

7.2.2. Experiência prévia do candidato com o meio acadêmico nos Estados Unidos, de acordo com seu histórico acadêmico, sua produção intelectual e recomendações.

7.3. Priorização das candidaturas

7.3.1. O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.4. Entrevistas

Após a conclusão das etapas anteriores do processo de candidatura anual, a CAPES recomendará à Universidade de Brown um número de pesquisadores seniores e educadores. A Universidade de Brown revisará a lista de recomendações da CAPES e terá autoridade total e final na seleção do candidato para entrevistá-lo de acordo com a política e com os procedimentos habituais de Brown. As entrevistas poderão ser realizadas para qualquer Escola ou Departamento da Universidade. A Universidade de Brown terá o direito de não realizar entrevistas para o posto de professor visitante num determinado ano.

7.4.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da Universidade de Brown.

7.4.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

7.4.2.1. Maior número de disciplinas no curso de pós-graduação;

7.4.2.2. Maior número de orientações concluídas;

7.4.2.3. Maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 14 de outubro de 2013	Envio das candidaturas
Outubro de 2013	Seleção
Novembro de 2013	Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos
Dezembro de 2013	Divulgação do resultado final
Setembro de 2014	Início das atividades na Universidade de Brown

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A obtenção do visto norte-americano para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado preliminar no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, para o endereço eletrônico brown@capes.gov.br.

10.4. Os consultores *ad hoc* indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final que será feita pelo Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Universidade de Brown, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L

70040-020 – Brasília, DF

Brown@capes.gov.br

www.capes.gov.br

Brown University

Providence, Rhode Island 02912, USA

Phone: +1-401-863-1000

ANEXO I

**PROGRAMA CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN –
PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NOS EUA**

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN – PROFESSOR VISITANTE SENIOR NOS EUA, na instituição {DESCRICAIOIESDESTINO}, país {DESCRICAOPAISEDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

Local

Data

ASSINATURA
{NOMECANDIDATO}